

01-0765/2007

OK

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0765 / 2007

DE

2007

TERIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0765 / 2007

DE

31/10/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENTA:

ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007 COM A FINALIDADE
DE INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O DIA DA
ROMARIA DO BOM JESUS DOS PASSOS DA FREGUESIA DO Ó.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 04/07/2008

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:51:57

00000021836-76



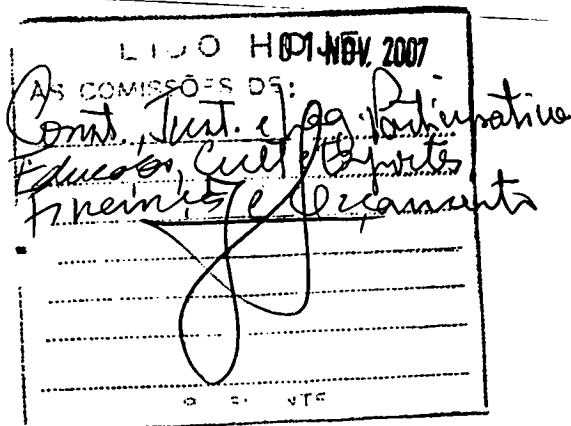


Folha nº 01 do proc.
Nº 765 de 07

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Projeto de Lei nº 01 - PL
01- 0765/2007



Altera a Lei nº14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

01 NOV 2007

SGP.42

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

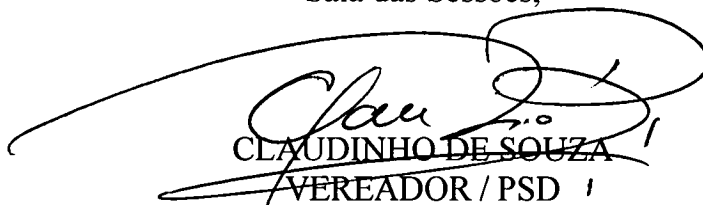
Art. 1º - Acresce inciso ao artigo 7º, da Lei nº14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR / PSD

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 207
Em 06/11/07
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

JUSTIFICATIVA

Todos os anos, no segundo sábado do mês de agosto, sai da Av. Itaberaba, Freguesia do Ó, a romaria a pé rumo a Pirapora do Bom Jesus, 58 km distante da Freguesia do Ó. Conforme a patrona da romaria Dona Neide Ferrari Vívoló, essa caminhada já acontece há 65 anos, tendo começado em 1942, com quatro pessoas. "Para ir à romaria tem de ter fé, se você não tiver fé para pagar a promessa, você não chega mesmo", diz um romeiro em depoimento ao livro sobre o bairro da Freguesia do Ó, feito por alunos da USP/ECA.

A romaria para Pirapora do Bom Jesus é como o "Caminho de Santiago de Compostela/ Espanha". Aqui também o caminho é bem difícil, em todos sentidos, passando por lugares escuros, e perto de favelas, sem querer ser preconceituoso, mas o pagador de promessa, além do cansaço, corre o risco de ser assaltado.

Bicicletas também participam, com saída às 22 horas, do Largo da Matriz, rumo a Pirapora. Os ciclistas começaram faz pouco tempo, há uns 10 anos atrás, mas já são numerosos. A romaria que já chegou a ficar bastante esvaziada, hoje foi retomada na sua organização pelos filhos dos pioneiros e ganha mais força a cada ano – e já conta com comboio de apoio, que leva, de carro, lanche e água e recolhe os que desistem no caminho. Hoje muito vão apenas para demonstrar sua fé, sem necessariamente com o objetivo de pagar promessa ou agradecer alguma graça alcançada.

Os romeiros óenses chegam antes do raiar do dia à Pirapora, a tempo de assistirem a primeira missa.

(Fonte de pesquisa site: <http://guiafreguesia.blogspot.com>)

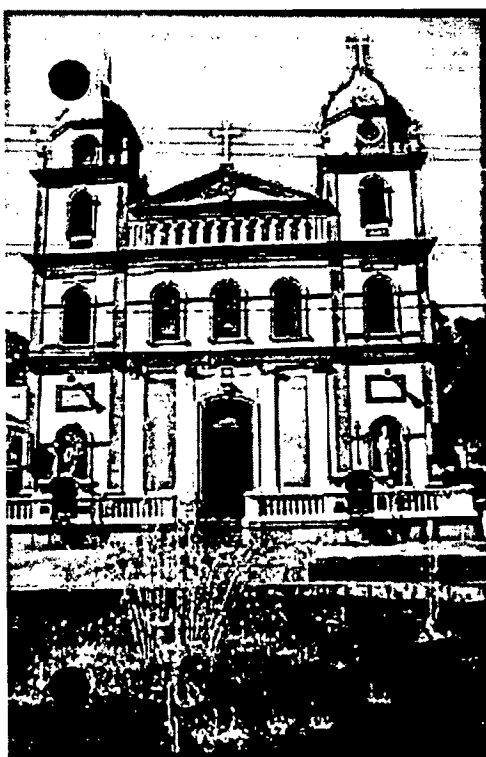


Folha nº 03 do proc.
Nº 765 de 07
Adelina Cloone - Ass. Parlamentar
RPF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

ROMARIA & CAUCAIA

PIRAPORA DO BOM JESUS



Pirapora do Bom Jesus é um dos tradicionais centros de encontro de devotos no estado de São Paulo.

A origem dessa devoção popular, está ligada ao encontro de uma imagem de madeira de Jesus por um morador local, no rio. O sr. José de Almeida Neves levou inicialmente a imagem para a sala de sua casa, onde arrumou um pequeno altar doméstico enfeitado com flores. A notícia correu a aldeia e muitos foram até lá rezar para a imagem do Senhor Bom Jesus. Muitas lendas populares atestaram a fama de milagreira à Imagem. E assim se iniciou uma tradição de romeiros que até hoje acorrem a Pirapora para rogar ao Bom Jesus.

Em 1995, foi inaugurada uma praça, construída no local onde foi encontrada a imagem no rio, que recebeu o nome de Praça do Encontro. Na praça foi colocada uma cruz, no local exato da descoberta da imagem, e um painel da cena da descoberta.

O atual Santuário do Senhor Bom Jesus, no centro velho de Pirapora, com suas duas torres apontando para o céu, seria a terceira igreja construída no mesmo local. A primeira capelinha, onde a imagem foi guardada depois da casa do sr. Neves, teria sido provisionada em 1725, um ano depois do encontro da imagem. A data de 6 de agosto de 1730 ficou como o dia da primeira festa do Bom Jesus.



Folha nº 04 do proc.
Nº 765 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
PF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 1793 a capela foi reformada, e em 1862 foram feitas reformas urgentes, pois a capela de madeira estava em ruínas. Em 1882 começou então a construção da atual igreja, que terminou em 1887 com o tamanho e a altura de hoje. A Imagem do Bom Jesus passou por uma restauração profunda e voltou para seu nicho protegida por vidros a prova de bala.

No Santuário, os romeiros podem observar duas categorias de imagens: as que representam Cristo Jesus e do outro lado as que representam os santos. Além disso, as telas do forro da Igreja são painéis também belíssimos dos santos e de passagens bíblicas. Nas paredes existem brasões da hierarquia católica, além de vários motivos e símbolos eucarísticos enfeitando toda igreja. Outro ponto de destaque são os vitrais, que desde tempos imemoriais são utilizados para ensinar e apresentar os dogmas católicos. E não podiam faltar os sinos, esse meio de comunicação precursor da civilização organizada em torno das igrejas. Desde a antiga capela do Senhor Bom Jesus e na construção do próprio Santuário haviam sinos, mas em 29/11/1942 o Santuário ganhou seus quatro sinos, de um casal de São Paulo que perdera dois filhos num acidente no mar. No sino maior está gravado "UT OMNES UNUM SINT" (Para que todos sejam um), o lema do arce-bispo de São Paulo à época.

Nesse sentido pedimos a colaboração dos nobres pares para que seja aprovada a presente propositura.



Folha nº 05 do proc.
Nº 765 de 07

Adelina Clone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Pirapora de Bom Jesus

Dados obtidos no site: www.piraporadobomjesus.sp.gov.br

Romarias neste primeiro semestre

10/03/07	Ibiúna	-	Comunidade N. Sra. Aparecida do Ribeiro
17/03/07	Itupeva	-	Romaria de Itupeva
03/03/07	Paulínia	-	Romaria Paulínia Pedais da Fé
10/03/07	Porto Feliz	-	Associação dos Romeiros de Porto Feliz
05/04/07	Americana	-	Romaria de Americana a Pirapora do Bom Jesus
28/04/07	Atibaia	-	Romaria de Atibaia
05/04/07	Boituva	-	Romaria dos Bairros de Boituva
	Capivari	-	Romaria Entre Amigos de Cav. e Charreteiros de Capivari
21/04/07	Cotia	-	Associação dos Romeiros de Caucaia a Pirapora
	Elias Fausto	-	Romaria de Pedestres de Elias Fausto
	Embu	-	Romaria de Pedestre da Vila das Belezas
	Itapevi	-	Romaria de Santo Expedito da Vila do Minerio
05/04/07	Jumirim	-	Romaria de Jumirim a Pirapora
	Jundiaí	-	Romaria Amigos do Bairro do Engordadouro de Jundiaí
	Limeira	-	Romaria de Limeira a Pirapora
21/04/07	Mairinque	-	Romaria a pé de Mairinque ao Santuário de Pirapora
	Piedade	-	Romaria Coyote Moto Clube de Piedade
28/04/07	Salto	-	Associação dos Romerios de Salto
	Santana de Parnaíba	-	Romaria Pedestres Paróquia de São Pedro
28/04/07	São Paulo	-	Associação Santamarense do Romeiros do Sr. Bom Jesus
20/05/07	Caieiras	-	Romaria Cláudio Diniz
	Carapicuíba	-	Romaria Caravana da Fé
	Elias Fausto	-	Romaria de Elias Fausto a Pirapora
19/05/07	Jundiaí	-	Romaria Diocesana de Jundiaí
	Jundiaí	-	Romaria do Bairro Bom Jardim de Jundiaí
12/05/07	Jundiaí	-	Romaria de Pedestres Masculina da Vila Arens de Jundiaí
01/05/07	São Paulo	-	Obra Kolping do Brasil
	São Paulo	-	Cavaleiros do Senhor Bom Jesus
	São Roque	-	Romaria de São João Batista
	Cotia	-	Romaria a Pé a Pirapora
	Franco da Rocha	-	Romaria de Franco da Rocha Serra dos Cristais
	Itu	-	Romaria de Santa Maria
	São Roque	-	Romaria de Santo Antonio
08/06/07	Valinhos	-	Romaria de Valinhos ao Santuário do Sr. Bom Jesus
09/06/07	Vargem Grd. Paulista	-	Romaria de Vargem Grande Paulista
	Araçatuba	-	Romaria da Santíssima Trindade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-765 107 06/11/2007 (a) 06

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

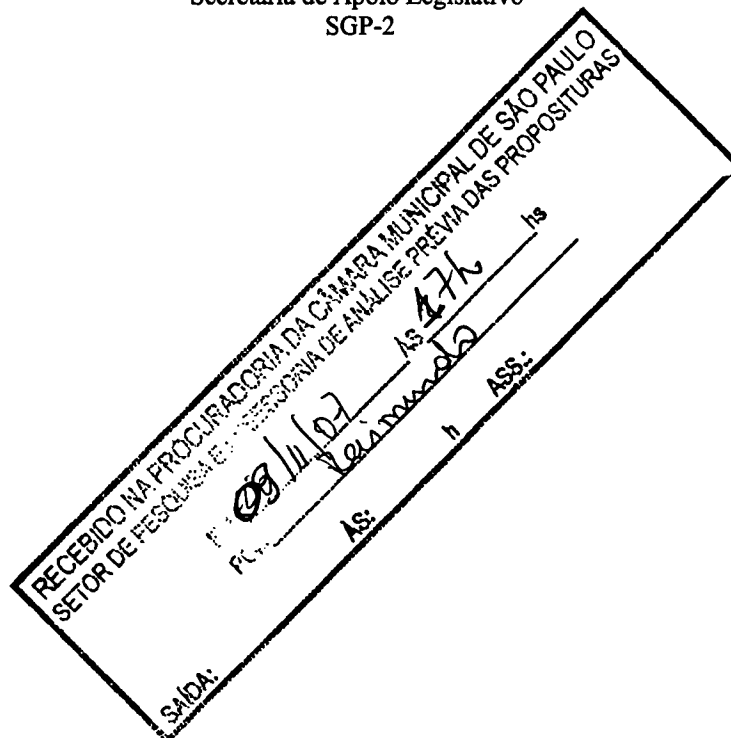
07/11/07


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

09/11/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha nº 04	do proc.
nº 765	de 2007
(a)	
SEBASTIANA G. AUGUSTO	
RF. 51.846-ACJ-1	

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 13 de novembro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Se. Secretária

SA, 13/11/07

Latites

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Assessoria de Análise

Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22

14 NOV 2007

PROTOCOLLO LEGISLATIVO

**À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.**

21 / 11 / 07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 22/11/02 às 12hs

RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CHAUDETE plues

Para relatar:
Sala da Com. 11
Em: 23 / 11 / 2011

Em: 23 / 11 / 07

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 6º do R.I.

RECEBIDO A FRO...

SECRET

EM 24/11/07

POR CO

29/11 AS: 13 to 45

20 h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguim... ientado(g) nesta (data documental...) = 1-1-6 (s)

sch n° 208 e forma de informação n°

19/12/07

SPRINGFIELD, MASS.

R.F. ~~301~~
Secretaria



16 - PAR
16- 1890/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do proc.
nº 01 - 765 de 20 07
Solange Reis dos Santos
RF. 10.801

PARECER Nº _____ / _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0765/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Claudinho Souza, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 765/07

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

À Diretoria Comissária de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 14/12/07

SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA
R.F. 10.799
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 14/12/07
RF 10799

MONICA A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Domingos Dissel
Para relatar:
Sala de Comissões de Educação, Cultura e Esportes
Em: 03.03.08
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do §3º, artigo 63 do R.I

Segue ☒ juntado ☒ nesta sala documentos ☒
a papel de ☒ ☒ sob folha ☒
nº 09
19/03/08

MONICA A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.
nº 765 de 07
Mônica R. A. Páiva

16 - PAR
16- 0163/2008

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 765/07.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com o objetivo de incluir no calendário de eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto.

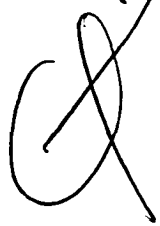
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo a fim incluir a data a ser comemorada na nova legislação e para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 08).

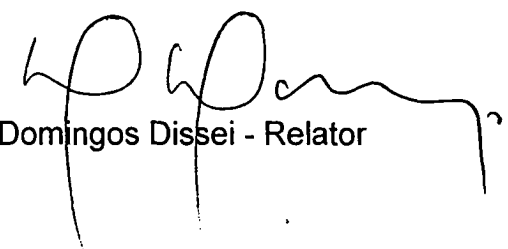
Para a análise do mérito, primeiramente, constata-se que a proposta está devidamente instruída.

A data comemorativa merece ser instituída, pois se trata de reconhecer e prestigiar uma profissão de fé realizada há 65 anos pelos fiéis paulistanos do bairro de Freguesia do Ó.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/03/08


Myrram Athie - Presidente


Domingos Disse - Relator

A Deputada Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 28/03/08

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

31/03/08 às 13h00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ac. Nobre Vereador / Ac. Nobre Vereadora
Adolfo Winters
Para relatar:
Saúde, Promoção Social e Trabalho.
Em 31/3/2008
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Examinando _____ e papel de informação
Rubricado _____ e folha _____ nº 10.
Em 07/05/08 7228.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0463/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº -10- do ✓
Processo nº 765/07
Maria Tereza Affonso da Silva
nº 10.651 *MS*

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 765/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Claudinho de Souza, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado, anualmente, no segundo sábado do mês de agosto.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, apresentando substitutivo a fim de adaptar o projeto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, incluindo a data a ser comemorada.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/04/08.

17 - RELCOM
17- 1132/2008

Publicação de matéria de deliberação
pela Comissão

08, 09 e 10

07 05 2008

115 12

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno

Conteúdo por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12, 05, 08

Illicitelli

AS 14:25 hr

A SGP-23

São Paulo, 12, 05, 08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

16/05/08

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

16/05/08

Orlando Koci Mendes
ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEQUE

Publicação

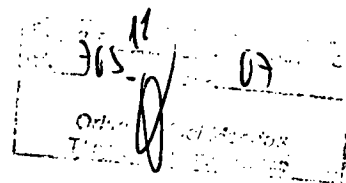
Em 02, 07, 08

11 20

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 20 de maio de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 2364/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 15 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 765/07, de autoria do Vereador Claudinho, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

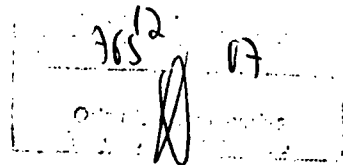

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. — LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 08 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 765/07). (Ver. Claudinho - PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro

competente nº 60 e digitei. Eu,

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, a conferi. São

Paulo, 16 de maio de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

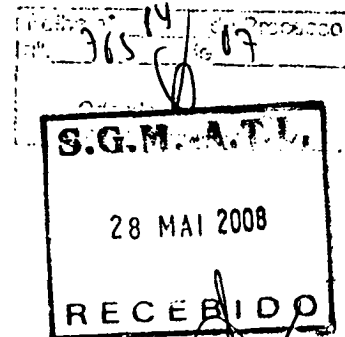
Câmara Municipal de São Paulo, 16 de maio de 2008.

O Presidente,

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gimenes Giraldo Antonelli
RF: 540.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 20 de maio de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 2364, de 20/05/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 765/07, de autoria do Vereador Claudinho (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 164/08

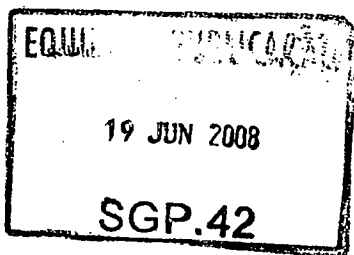
Ref.: OF-SGP23 nº 2364/2008

15 - DOCREC
15- 2760/2008

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 765/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto, tendo-lhe sido reservado o número 14.787.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.



GILBERTO KASSAB
Prefeito

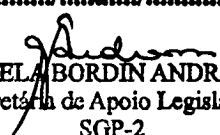
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

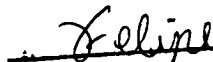
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/bam
Reserva 14 787

À SGP - 23
Em...23/06/08...

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/06/08

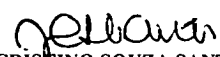


AS 16:00 h

Sr. Marcos,

Juntar ao presente o Of. ATL 164/2008, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de promulgação.

Em, 23.06.2008


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

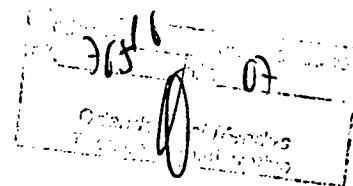
Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 23.06.2008


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 24 de junho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 3025/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.787, de 19 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 765/07, de autoria do Vereador Claudinho.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

3
JCSS/mal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

765/07
07

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.787 DE 19 DE JUNHO DE 2008. (PROJETO DE LEI Nº 765/07). (Ver. Claudinho). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS** Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 23 de junho de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/mal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.787 DE 19 DE JUNHO DE 2008
(PROJETO DE LEI Nº 765/07)
(VEREADOR CLAUDINHO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Romaria do Bom Jesus dos Passos da Freguesia do Ó, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar,

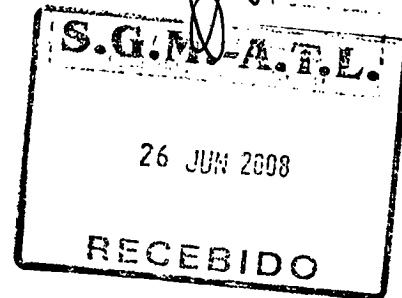
JCSS/mal.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 06 / 2008
página 130 coluna 3ª
Conferido

✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 24 de junho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 3025, de 24/06/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.787, de 19/06/08, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 765/07, de autoria do Vereador Claudinho.

Eliene Carvalho Pinha

RF: 558.463.9.00

SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 01

do processo nº 765/2007 ; 02/07/2008 (a)

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento:

02/07/08

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

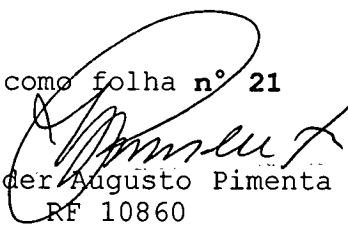
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....21/07/08

Jader Augusto Pinheiro
Técnico Administrativo
RF 10.860



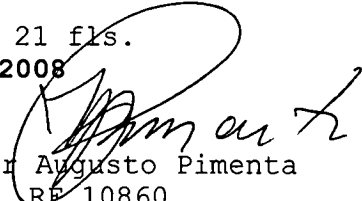
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21
do processo 01-765 de 2007 04/07/2008


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 04/07/2008
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860